



PORTARIA Nº 956, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 9.207, de 12 de abril de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201800006003555, em especial os Despachos nºs 3479/2018 SEI - ADSET - 05719 e 3791/2018 SEI - ADSET 05719, ambos da Advocacia Setorial da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, bem como o Despacho nº 0136/2018 - GAB/SEDUCE, do Titular da citada Pasta, resolve, com fulcro no art. 23, § 1º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, c/c com o art. 316, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, exonerar, de ofício, **WAGNER LUIZ FIGUEIREDO**, inscrito no CPF/MF nº 333.072.701-25, do cargo de **Professor III**, do Magistério Público Estadual, em virtude de prescrição da ação disciplinar de abandono de cargo, restando configurada tal infração em 31 de janeiro de 1999, (trigésimo primeiro dia após a interrupção do exercício).

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 17 de dezembro de 2018.

Fernando Tibúrcio
Secretário

Protocolo 109919

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 003/2016

Espécie: contrato de prestação de serviço.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL.

Contratada: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D CNPJ: 01.543.032/0001-04

Objeto: fornecimento de energia elétrica em baixa tensão nas unidades administrativas localizadas desta Pasta, instaladas na Rua 05, nº 833, Qd. C-05, Lt. 23, Setor Oeste, Edifício Palácio de Prata.

Fundamento Legal: Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Processo n.º 201600013000707, de 07/ 03 /2016 - CELG D nº. 2016/12334-3

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 17 de dezembro de 2018 a 16 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 14 de dezembro de 2018.

Dotação Orçamentária: 2018.11.01.04.122.4001.4001.03, (100), sendo R\$ 2.166,67 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 00491 de 13 de dezembro de 2018, relativo ao exercício de 2018, e de R\$ 57.833,33 (cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para o exercício de 2019.

Assinatura:

Pela contratante: Fernando Tibúrcio Peña - Secretário de Estado da Casa Civil.

Goiânia, 14 de dezembro de 2018.

Jose Davi de Borba

Superintendente, em substituição

Portaria nº924, de 05/12/2018

Protocolo 109760

Controladoria Geral do Estado - CGE

Instrução Normativa nº 054/2018-CGE

Aprova o Plano Anual de Fiscalização para o Exercício de 2019, da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em especial do disposto no art. 7º, § 4º da Lei nº 17.257/2011, que trata da obrigatoriedade da publicação do Plano Anual de Auditoria, CONSIDERANDO a necessidade de otimização de atuação da

Controladoria-Geral do Estado (CGE) na fiscalização da aplicação dos recursos públicos sob os aspectos eleitos constitucionalmente, com a aplicação do Princípio da Eficiência que determina a Administração Pública adotar os meios mais eficazes, tanto econômicos, como materiais, para alcançar seu desiderato, inclusive mediante utilização fundamentada da gestão de demanda;

CONSIDERANDO o reduzido quadro de recursos humanos disponíveis frente à crescente demanda pelas atividades de controle exercidas por esta Controladoria, que demanda planejamento das atividades de auditoria a fim de evitar prejuízo na execução dos trabalhos prejudicando o cumprimento da missão desta Pasta em contribuir com o aperfeiçoamento da gestão pública com ações que possibilitem melhor atender as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO a utilização, para definição do Plano, dentre outras técnicas, a representatividade no volume de gastos governamentais, histórico de fiscalização por órgão ou entidade, análise da relevância do objeto e de sua modalidade de contratação (dispensas/inexigibilidades), registro das prestações de contas, reincidências de impropriedades e irregularidades, cruzamento de informações existentes em base de dados e publicações na imprensa oficial.

CONSIDERANDO a necessidade de que os trabalhos de fiscalização sejam selecionados com segurança e transparência, bem como para garantir a qualidade e consistência das proposituras dos objetos das auditorias e inspeções.

RESOLVE baixar a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização para o Exercício de 2019, da Controladoria-Geral do Estado consoante o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A relação dos trabalhos de fiscalização a serem realizados, cujo foco é de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, encontra-se no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 3º O planejamento de cada trabalho de auditoria de conformidade será realizado previamente pela gerência específica e submetido à análise e aprovação do Comitê Superior de Auditoria constituído por ato do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado. Parágrafo Único. Para a seleção dos órgãos/entidades e contratos de gestão que serão objeto de fiscalização, dentre outros critérios, será utilizada a classificação de risco, com critérios estabelecidos por Instrução Normativa específica da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

Art. 4º O Comitê Superior de Auditoria avaliará, também, a execução do Plano em reuniões semestrais, previamente agendadas, mediante relatórios apresentados pelas Gerências responsáveis nos quais indicarão quais os trabalhos planejados foram executados, os que estão em execução e, os não realizados, caso houver, apresentando as limitações que inviabilizaram sua execução, possibilitando assim, ao Comitê analisar as considerações apresentadas, com destaque às dificuldades relativas a recursos humanos e de logística disponibilizados, podendo propor o aperfeiçoamento do Plano vigente, com a adequação dos recursos alocados.

Art. 5º O Comitê Superior de Auditoria avaliará a execução do Plano de Fiscalização do exercício em curso, para subsidiar a elaboração dos Planos de Fiscalização dos exercícios seguintes.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018.

Murilo Nunes Magalhães

Secretário de Estado-Chefe

(Assinada em 10/12/2018, às 11:01h - Sei nº 5047193)